



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas ⁴⁷

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2012 /

Fixa auxílio vitalício em favor de viúvas de funcionários municipais.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

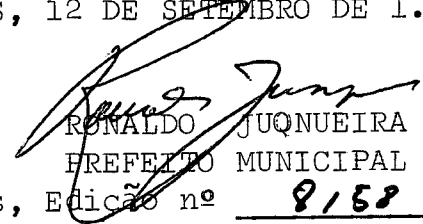
Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) mensais o auxílio vitalício instituído pela Lei nº - 522, de 17 de abril de 1.957, em favor de viúvas de funcionários municipais que, ao entrar em vigor o Instituto de Previdência Social, não puderam se inscrever porque já tinham ultrapassado o limite permissivo de idade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1.973, a saber:

- ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
- UNIDADE 3- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.4.0 - Pensionistas:
- 82 - Pensões diversas..... Cr\$ 3.900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE SETEMBRO DE 1.972


RONALDO JUONUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Di-ário de Poços de Caldas, Edição nº 8158 /
de 16/ 9/ 1.972.